

DECRETO Nº 2208 DE 09 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (CMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.866, de 30 de abril de 2019, que alterou a Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, redominando a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOGE) para Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET), e criou a Controladoria do Município de Sobral (CMS), órgão subordinado a Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET);

CONSIDERANDO que a Controladoria do Município de Sobral (CMS) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, subordinado à Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET), e tem por finalidade buscar a correta gestão dos recursos públicos por meio das melhores práticas de Controle Interno;

CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, portanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação de serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Controladoria do Município de Sobral (CMS) é a instituída neste Decreto.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Controladoria do Município de Sobral (CMS) 04 (quatro) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas.

Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Controladoria do Município de Sobral (CMS) é o constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRAGOMES JÚNIOR, em ____
de _____ de 2019.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL



Silvia Kataoka de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2208 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Controlador	DNS-1	01
Direção de Nível Superior 2	DNS-3	03
TOTAL		04

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QTDE.
1. GABINETE	Controlador	DNS-1	01
2. Gerência de Ações Estratégicas e Controle Preventivo	Gerente	DNS-3	1
3. Gerência de Auditoria Interna e Controle de Contratos, Convênios e Parcerias	Gerente	DNS-3	1
4. Gerência de Orientação Técnica e Normativa	Gerente	DNS-3	1
TOTAL			04




ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2208 DE 09 DE MAIO DE 2019.

**Controlador do Município de
Sobral**

Célula de Ações
Estratégicas e
Controle Preventivo

Célula de Auditoria
Interna e Controle
de Contratos,
Convênios e
Parcerias

Célula de
Orientação
Técnica e
Normativa

